



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº28/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA COMERCIAL MS LICITA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa COMERCIAL MS LICITA LTDA – ME, inscrita pelo CNPJ nº 12.501.677/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar Lopes Marcelino, portador do CPF: 015.917.959-90 e do RG: 3.560.616-5, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Aquisição de materiais de expediente com recursos do PAIF (piso básico fixo) saldo de reprogramação ano 2013, para as ações CRAS: Município de Rio Bom.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Qtd	PRODUTO	Und. Med	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Agendas 2014 com no mínimo 160 folhas	UND	FRAMA	R\$ 22,80	R\$ 136,80
2	120	Bolas de isopor – tamanho grande 250 mm	UND	PLACDERME	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
3	120	Bolas de isopor – tamanho médio 75mm	UND	PLACDERME	R\$ 2,30	R\$ 276,00
4	10	Cadernos pequenos de capa dura 96 folhas ESPIRAL	UND	JANDAIA	R\$ 3,80	R\$ 38,00
5	10	Alfinetes simples (sem cabeça) 50 grs	CX	BACCHI	R\$ 3,50	R\$ 35,00
6	3	Cola Colorida com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso.. Embalagem contém 6 cores com 23gr cada	CX	MARIPEL	R\$ 6,50	R\$ 19,50
7	3	Cola Gliter com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Embalagem contém 6 cores com 23gr cada	CX	MARIPEL	R\$ 8,70	R\$ 26,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8	3	Grampo para grampeador cobreado 26/6 C/5.000	CX	BRW	R\$ 5,70	R\$ 17,10
9	2	Calculadoras grandes 12 DIGITOS	UND	ZETA	R\$ 31,00	R\$ 62,00
10	2	Cola branca embalagem de 1 Kg	UND	FRAMA	R\$ 13,00	R\$ 26,00
11	10	Colas de EVA 90 grs	UND	PRITT	R\$ 8,00	R\$ 80,00
12	10	Fitas adesiva transparente (larga) -- 45x45	UND	SUPERFITAS	R\$ 5,20	R\$ 52,00
13	6	Tinta guache verde, com 250 ml	UND	MARIPEL	R\$ 4,10	R\$ 24,60
14	2	Papel goffrata formato A4- amarelo embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 21,83	R\$ 43,66
15	2	Papel filicoat formato A4- bege embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 25,50	R\$ 51,00
16	2	Papel granitto formato A4- salmão embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 25,33	R\$ 50,66
17	3	Papel Pérsico formato A4- verde embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 21,43	R\$ 64,29
18	4	Papel telado formato A4-rosa embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 30,67	R\$ 122,68
19	5	Papel ecoGrafito formato A4- branco embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 24,50	R\$ 122,50
20	2	Papel linho formato A4-azul embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 22,83	R\$ 45,66
21	2	Papel Diplomata formato A4- amarelo embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 25,37	R\$ 50,74
22	2	Papel Filicolor formato A4- salmão embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 26,40	R\$ 52,80
23	2	Papel casca de ovo formato A4- branco embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 21,33	R\$ 42,66
24	2	Papel Couchê formato A4-verde embalagem com 50 folhas	UND	FILIPAPER	R\$ 25,00	R\$ 50,00
25	10	Lantejoulas irisadas coloridas de 9 mm, 1000 unidades	PCT	ACQUARELA	R\$ 6,80	R\$ 68,00
26	10	Lantejoulas irisadas coloridas de 6 mm com 1000 unidades	PCT	ACQUARELA	R\$ 5,60	R\$ 56,00
27	10	Etiquetas adevisas - Etiqueta branca, com pautas, pacote contendo 10 unidades.	PCT	POLIFIX	R\$ 37,90	R\$ 379,00
28	2	Papel krafite – 2 Bobinas de 60 x 200 m cada	BOB	SAMPAPERS	R\$ 117,00	R\$ 234,00
29	15	Papel Sulfite, branco, tamanho A4, formato 210X297 mm, gramatura 75gm ² , 15 caixas com 10 resmas	CX	RINO	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
30	10	Pasta de plástico grossa	UND	TECKLINE	R\$ 5,20	R\$ 52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

31	20	Pastas suspensa kraft dello Pasta suspensa kraft, haste plástica, com grampo, completa (caixa com 50 unidades)	CX	FRAMA	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
32	6	Pendrive de 8 gigas	UND	SCANDISK	R\$ 42,00	R\$ 252,00
33	15	Pincéis nº 14	UND	KIT	R\$ 4,40	R\$ 66,00
34	15	Pincéis nº 16	UND	KIT	R\$ 5,10	R\$ 76,50
35	10	Pincel atômico – cores diversas	UND	BRW	R\$ 4,60	R\$ 46,00
36	1	Quadro para avisos de madeira 60x90	UND	STALO	R\$ 94,00	R\$ 94,00
37	15	Fitolho colorido 0,5X50 m - cores diversas	UND	MS	R\$ 3,09	R\$ 46,35
38	20	Papel crepom – azul, vermelho, rosa, amarelo, verde, roxo	UND	VMP	R\$ 10,30	R\$ 206,00
39	1	Tesoura de picotar	UND	JOCAR	R\$ 21,00	R\$ 21,00
40	5	Toner 85/A	UND	MASTERPRINT	R\$ 85,00	R\$ 425,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.706,60

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento do **CRAS** da cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp: 1104 0802.082440011.2.05900.3.3.90.30.16.00.00 F.R: 761

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 031/2014, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilandia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom, 01 de julho de 2014.

Paulo Cesar Lopes Marcelino
Contratada

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL
Moisés José de Andrade

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: